



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2014		
Ementa		
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/01/2014		
Matéria Legislativa		
<u>Projeto de Lei Complementar nº 1/2014</u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Republicado por necessidade de retificação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.096/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. Considerando-se para fins de alteração, a Zona Industrial 1 – ZI1, anteriormente denominada Distrito Industrial III, passa a ser Zona de Interesse Social – ZIS, em consonância com a Lei 3.716, de 14 de agosto de 2013 e a Lei 3.733, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º. O Anexo IV – Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

